



Presidente
Data das Sessões, 02/08/91

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 60, DE 05 DE AGOSTO DE 1.991.

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO LEILÃO PÚBLICO PARA A VENDA DO BEM MÓVEL INSERVÍVEL, SEGUNDO O QUE MENCIONA NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Leilão Público, para a venda do Bem móvel inservível, o veículo automotor marca Volks Wagem, modelo Voyage GL (4.061), ano modelo 1.987, ano de fabricação 1.986, do Gabinete do Prefeito, cumprida todas as exigências e formalidades legais específicas em vigor, inclusive na obrigatoriedade de publicação do respectivo edital nos prazos e condições estabelecidos, ficando declaradamente caracterizado o referido Bem Móvel como inservível ao interesse público.

Parágrafo-Único - A venda do Bem Móvel de que trata o caput deste Art. será obrigatoriamente precedida por avaliação formal nos termos do disposto no Art. 15 do Dec. Federal nº 2.300/86, alterado pelos Decretos nºs 2.348 e 2360/87.

Art.2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO- Edifício Sede do Poder Executivo, em Reserva do Cabaçal, 05 de Agosto de 1.991.

Francisco Sales
FRANCISCO DE SALES
Prefeito Municipal

AFIXADO(A) EM

05 de Agosto de 1991

Por:

Função

Sec. Gabinete